

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CBUQ

1- OBJETO

1-1 - O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70, na quantidade estimada de 150 (cento e cinquenta) toneladas.

1.1.1 – **Cota Reservada: não aplicável.** Há que se considerar o fato de que a não realização de cota reservada, resultará em considerável ampliação da competitividade, uma vez que este certame terá um único vencedor, gerando assim inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos. E ainda, com vistas ao atendimento do princípio da economicidade com a busca de maior e melhor competitividade, a não realização de cota reservada e sua ampla participação objetiva principalmente despertar maior interesse dos licitantes, razão pela qual, e em conformidade com o Incisos II e III, do art. 49 da LC 123/2006, e alterações posteriores, não se aplicam os benefícios dos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.1.2- Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

Item	Descrição/características	Quantidade máxima estimada	unidade	Preço médio unitário (por tonelada) - R\$	Preço médio total - R\$
01	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70	150	Tonelada	679,61	101.941,50

Referência: Cotação através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos do SAAE AMBIENTAL em atendimento ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 5.380/2023.

2- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: o objeto deste certame enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.382/2023.

3- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1- Justifica-se a aquisição pretendida devido a necessidade de realizar operação de “tapa buracos” nas vias públicas da cidade, nas quais venham ocorrer o corte de asfalto quer seja durante a prestação de serviços desta Autarquia, nas ligações de água e esgoto, ou nos serviços de reparos de redes quebradas e vazamentos de tubulação que compõem a rede de abastecimento do Município.

4- COMPOSIÇÃO DO MATERIAL; LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1- A composição do material deverá obedecer às normas técnicas legais vigentes. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

4.2- Por ocasião de cada entrega do material deverá ser fornecido pela empresa contratada juntamente com a nota fiscal correspondente o projeto técnico da massa asfáltica, em obediência às normas abaixo elencadas assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Decreto nº .92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; - Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- - Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5- QUANTIDADE

5.1- Poderão ser adquiridas até 150 (cento e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70.

5.2- Poderá haver acréscimo ou supressão até limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela legislação vigente (artigo 125da Lei Federal nº 14.133/2021).

6- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.1- O *material deverá ser ENTREGUE PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PARCELADAMENTE*, em estrito atendimento às requisições expedidas pelo departamento competente, nas quantidades solicitadas, no município de Santa Fé do Sul-SP., no (s) local (is) indicado (s) pelo servidor responsável desta Autarquia, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.

6.1.1- Em caso de descumprimento do disposto no item “6.1” o material poderá ser devolvido não assistindo à empresa fornecedora qualquer direito a ressarcimento nesse sentido.

6.2- Caso o produto, ao ser aplicado, não esteja na temperatura ideal ou não apresente as condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado para providenciar a substituição imediata sem ônus para o SAAE Ambiental, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

6.3- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio do departamento responsável emitirá os pedidos de entrega com antecedência de 05 (cinco) dias, estabelecendo a data, local e quantidade de material a ser entregue.

6.4- O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pelo SAAE AMBIENTAL, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus adicional para esta Autarquia.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Por ocasião de cada entrega haverá conferência com os dados da respectiva requisição.

7.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente ou, na impossibilidade, em prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado arcando com os custos de entrega no endereço da sede da Contratante.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses.

8.2. Considerando que o objeto deste contrato se configura em produto de uso contínuo utilizado diariamente nas tarefas realizadas pelo Departamento Operacional desta Autarquia, este contrato poderá ser prorrogado, atendidos aos mandamentos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à eficácia do fornecimento, assim como prazos e demais condições estabelecidas no certame, por intermédio do servidor público *Ariel Cássio Marques Ernandes*, nomeado pela Portaria nº 92, de 14 de maio de 2024, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos da legislação vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Obras e Saneamento (03.07.00); 3.3.90.30 – materiais de consumo: Aplicação 110.000, Ficha 48.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O(s) pagamento (s) será (ão) processado (s) em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da Nota Fiscal, referente ao total de material efetivamente entregue.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

11.3. O pagamento será efetivado pelo Departamento de Orçamento e Finanças do SAAE Ambiental, mediante crédito na conta da empresa Contratada informada em sua proposta comercial.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital e deste Termo de Referência permitindo o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos/materiais fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à CONTRATANTE em no máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas da notificação administrativa emitida em à CONTRATADA;

V - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto;

VI - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

VIII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação;

IX - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

X - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos – Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte;

XIII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

XIV - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto

do contrato;

XV – Substituir às suas expensas, no todo em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias corridos se não for possível a sua substituição imediata, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XVI- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2. Sem prejuízo do disposto no item 12.1, a CONTRATADA assume o compromisso de atender às disposições contidas na Cláusula 10, itens 10.1 a 10.16.9 do Anexo IV-Minuta do futuro contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da contratante estão elencadas na Cláusula 10, itens 10.17.1 a 10.17.9 do Anexo IV-Minuta do futuro contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As infrações bem como as sanções e penalidades estão dispostas na Cláusula 9 do Anexo IV-Minuta do futuro contrato.

Santa Fé do Sul, 07 de março de 2025.

ARIEL CASSIO MARQUES ERNANDES
Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Projetos

Nesta data, APROVO o presente Termo de Referência:

JOSÉ ANDRE DO NASCIMENTO
Superintendente
SAAE Ambiental